



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
047/2022.**

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, **AMANDA TATIANE ALVES DE OLIVEIRA 09688792610**; CNPJ: 35.723.984/0001-13, com sede na rua Getúlio Vargas, 581, Centro em Abaeté- MG- CEP- 35.620-000, neste ato representada por sua representante Amanda Tatiane Alves de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 096.887.826-10, portadora da carteira de identidade MG-16.317.979, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC n° 55/2022, inexigibilidade de n° 016/2022, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - Contratação de cantor regional para apresentação durante a feira municipal Arte Viva no dia 16 de abril de 2022;

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme ETP, (estudo técnico preliminar), e, documento de formalização da demanda) - DFD;

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor R\$ 5.000,00, (cinco mil reais) em parcela única;



PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento a CONTRATADA será realizado no dia 18/04/2022, através de nota fiscal apresentada pela contratada.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação do serviço contratado será da data de sua assinatura até o dia 18/04/2022.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2022: **02.03.01.3.3.90.39.00; Ficha: 422; Fonte:100;**

SEXTA (DA GARANTIA) - o serviço a ser prestado no tocante a apresentação deverá ter as garantias previstas no CDC ante a sua aplicabilidade no tocante ao setor artístico.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é a secretaria municipal de cultura devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 8.666/93.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155, incisos I a XII, da Lei n° 14.133/2021**, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2° da Lei n° 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 11 de abril de 2022.


GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

CONTRATANTE



AMANDA TATIANE ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 35.723.984/0001-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 079.698.456-37



CPF: 121.688.976-70